



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gabinete do Prefeito -

**OFÍCIO Nº 0973/2018**

Em 07 de maio de 2018.

Ao

Excelentíssimo Senhor

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887

ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 527/2018**, de autoria do Vereador **ZÉ LUIZ**, juntamos ao presente a inclusa documentação fornecida pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, dispondo sobre as informações requisitadas pelo Nobre Parlamentar.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº. 3789-2013 - Livro 08 - Folhas Nº 9522 a 9525**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.085.064-9 e CPF nº 022.782.708-26, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a pessoa física de **ALESSANDRA VANESCA DE CAMPOS SICILIANO** inscrita no CPF nº. 282.558.718 - 45 e portadora do RG nº. 33.172.645-2, estabelecida à AVENIDA ANTONIO ORLANDO nº 541, na cidade de ARARAQUARA-SP, CHACARA VELLOSA - CEP 14810-455 doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Em virtude do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013 do **CONTRATANTE**, levado a efeito através do Processo Lic. Nº 085/2013 de 02 de julho de 2013, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CHIPS EM 645 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO) CÃES E CASTRAÇÃO DE 274 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO) GATOS PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A SER REALIZADA DIARIAMENTE, DEVENDO SER FORNECIDO O PREÇO COM O VALOR REFERENTE A TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS A EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO DEVE SER LEVADO EM CONTA O PORTE E O SEXO DO ANIMAL**, fica o referido objeto ADJUDICADO à **CONTRATADA** por decisão da Administração através do despacho de 07 de Agosto de 2013, publicado em 08 de Agosto de 2013; de conformidade com as demais especificações contidas no EDITAL;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As condições para a execução do OBJETO do presente, efetivar-se-ão conforme segue:

02.01. Prazo de Execução: Após a assinatura do contrato, o serviço deverá ser iniciado imediatamente.

02.02. Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua adequação urgentemente, contados da data de notificação expedida pela contratante, justificando-se para tanto, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

02.03. Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços efetuados no mês, aceitos pelo responsável.

02.04. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

02.05. O valor do presente contrato importa em 62.560,00 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta reais) para os serviços citados no Anexo I do edital.

02.06. Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado a comparecer em 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, devendo entregar/depositar junto à Tesouraria - 2º andar, neste mesmo prazo, caução no

percentual de 2% (dois por cento) do total do contrato, equivalente a R\$ 1.251,12 (mil duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos) dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. Caso não compareça, será desclassificada e punida, na forma da Lei.

02.07. O caucionamento do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

02.08. A caução será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas do orçamento vigente e codificado sob os nºs 2618.7347-18.541.0117.2.285-339039000.

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros;

**CLÁUSULA QUINTA** - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

05.02. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

05.03. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

05.04 .A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

**CLÁUSULA SEXTA** – São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Orgânica do Município de Araraquara e na Lei Complementar Federal nº 123/2.006, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

07.01. Correrão por conta da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que porventura possa a entrega causar à contratante ou a terceiros durante a sua

execução, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus propositos ou subordinados, não respondendo a contratante, nem solidária nem subsidiariamente. A Prefeitura não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a contratada, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que ela venha por ventura despende com pagamentos dessa natureza.

07.02. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE.

07.03. Qualquer cessão, transferência ou subcontratação feita sem autorização escrita da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

07.04. Em caso de deferimento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

07.05. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Seção de Compras, no endereço apresentado no preâmbulo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

08.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

08.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

08.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

08.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

08.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

08.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

08.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

08.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

08.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

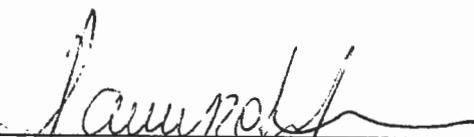
**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquã, 05 de Setembro de 2013.

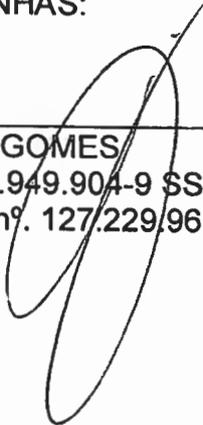


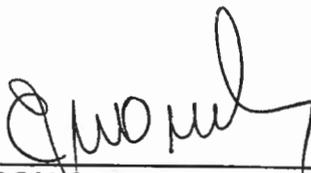
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
MARCELO FORTES BARBIERI



ALESSANDRA VANESCA DE CAMPOS SICILIANO  
CPF: 282.558.718-45  
RG: 33.172.645-2

TESTEMUNHAS:

1) -   
DJALMA GOMES  
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP  
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) -   
EDSON SANTOS DA SILVA  
Rg nº. 14.719.837 SSP/SP  
CPF/MF nº. 074.008.678-22

**CONTRATO N.º 3776-2013 - Livro 08 - Folhas N.º 9494 a 9497**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.085.064-9 e CPF n.º 022.782.708-26, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a pessoa física de **ALESSANDRA VANESCA DE CAMPOS SICILIANO** inscrita no CPF n.º. 282.558.718 – 45 e portadora do RG n.º. 33.172.645-2, estabelecida à AVENIDA ANTONIO ORLANDO n.º 541, na cidade de ARARAQUARA-SP, CHACARA VELLOSA – CEP 14810-455 doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Em virtude do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2013** do **CONTRATANTE**, levado a efeito através do **Processo Lic. N.º 089/2013** de 04 de julho de 2013, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO E TRATAMENTO VETERINÁRIO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL** fica o referido objeto **ADJUDICADO** à **CONTRATADA** por decisão da Administração através despacho de 05 de Agosto de 2013, publicado em 07 de Agosto de 2013; de conformidade com as demais especificações contidas no **EDITAL**;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As condições para a execução do objeto do presente, efetivar-se-ão conforme segue:

02.01. Prazo de Execução: Após a assinatura do contrato, bem como expedição de ordem de serviço pelo responsável, o serviço deverá ser iniciado imediatamente, **DE ACORDO COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**.

02.02. Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua adequação urgentemente, contados da data de notificação expedida pela contratante, justificando-se para tanto, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

02.03. Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços efetuados no mês, aceitos pelo responsável.

02.04. O valor do presente contrato importa em **R\$ 549.960,00 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais)** para os serviços citados no Anexo I do edital.

02.05. Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado a comparecer em 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, devendo entregar/depositar junto à Tesouraria - 2º andar, neste mesmo prazo, caução no percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato, equivalente a **R\$ 5.499,60 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)** dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Caso não compareça, será desclassificada e punida, na forma da Lei.

02.06. O caucionamento do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

02.07. A caução será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificados sob o nº. 2678.7347-18.541.0117.2.285-339039000.

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros;

**CLÁUSULA QUINTA** - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

05.02. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

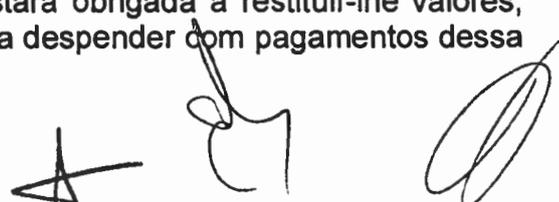
05.03. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

05.04. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

**CLÁUSULA SEXTA** – São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Orgânica do Município de Araraquara e na Lei Complementar Federal nº 123/2.006, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

07.01. Correrão por conta da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que porventura possa a entrega causar à contratante ou a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus propostos ou subordinados, não respondendo a contratante, nem solidária nem subsidiariamente. A Prefeitura não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a contratada, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que ela venha por ventura despende com pagamentos dessa natureza.



07.02. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE.

07.03. Qualquer cessão, transferência ou subcontratação feita sem autorização escrita da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

07.04. Em caso de deferimento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

07.05. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Seção de Compras, no endereço apresentado no preâmbulo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

08.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

08.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

08.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

08.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

08.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

08.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

08.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

08.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

08.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

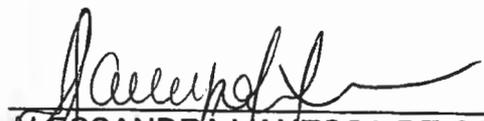
**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquã, 30 de Agosto de 2013

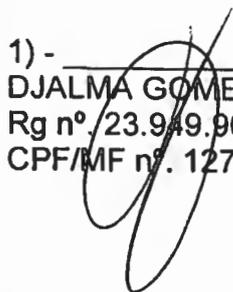


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
MARCELO FORTES BARBIERI



ALESSANDRA VANESCA DE CAMPOS SICILIANO  
CPF: 282.558.718-45  
RG: 33.172.645-2

TESTEMUNHAS:

1) -   
DJALMA GOMES  
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP  
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) -   
EDSON SANTOS DA SILVA  
Rg nº. 14.719.837 SSP/SP  
CPF/MF nº. 074.008.678-22

**CONTRATO DE ADITAMENTO Nº. 4142-2014 - Livro 08 - Folha nº 10257**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

**CONTRATADA:**

**ALESSANDRA VANESCA DE CAMPOS SICILIANO**, pessoa física, inscrita no CPF nº. 282.558.718 – 45 e portadora do RG nº. 33.172.645-2, estabelecida à AVENIDA ANTONIO ORLANDO nº 541, na cidade de ARARAQUARA-SP, CHACARA VELLOSA – CEP 14810-455.

**I - DO OBJETO**

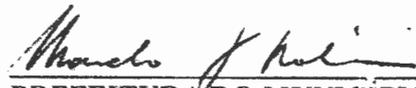
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO E TRATAMENTO VETERINÁRIO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**II – DO ADITAMENTO**

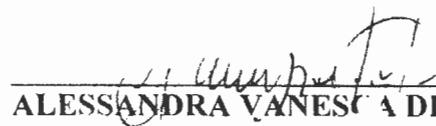
Trata-se o presente de aditamento do contrato 3776/2013, com amparo no **Guiche Nº. 050.866/2014** e no **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES nº 145/2014**, oriundos do **Pregão Presencial 029/2013** do CONTRATANTE, levado a efeito através do **Processo Lic. 089/2013** de 05 de agosto de 2013 e tem por finalidade a prorrogação por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presente.

ARARAQUARA, 08 de Setembro de 2014.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**MARCELO FORTES BARBIERI**



**ALESSANDRA VANESCA DE CAMPOS SICILIANO**

**TESTEMUNHAS:**

1) -

**DJALMA GOMES**  
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP  
CPF/MF nº. 127.229.968-53

2) -

**EDSON SANTOS DA SILVA**  
Rg nº. 14.719.837 SSP/SP  
CPF/MF nº. 074.008.678-22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
**CONTRATO N.º.** 4142 – livro 08 – folha 10257 de 08 de Setembro de 2014.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO E TRATAMENTO VETERINÁRIO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**Contratado:** ALESSANDRA VANESCA DE CAMPOS SICILIANO

**Advogado(s):** Raquel Fernandes Gonzalez OAB/SP 164.581

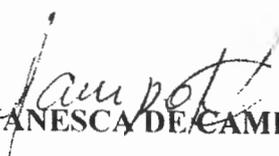
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

DATA DA ASSINATURA:

Araraquara, 08 de Setembro de 2014.

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

  
**ALESSANDRA VANESCA DE CAMPOS SICILIANO**

**CONTRATO DE ADITAMENTO Nº. 4401-2015 - Livro 08 - Folha nº 10789****CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 8.085.064-9 e CPF/MF n.º. 022.782.708-26.

**CONTRATADA:**

**ALESSANDRA VANESCA DE CAMPOS SICILIANO**, pessoa física, inscrita no CPF n.º. 282.558.718 – 45 e portadora do RG n.º. 33.172.645-2, estabelecida à AVENIDA ANTONIO ORLANDO n.º 541, na cidade de ARARAQUARA-SP. CHACARA VELLOSA – CEP 14810-455 telefone (16) 3214-0243.

**I - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO E TRATAMENTO VETERINÁRIO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

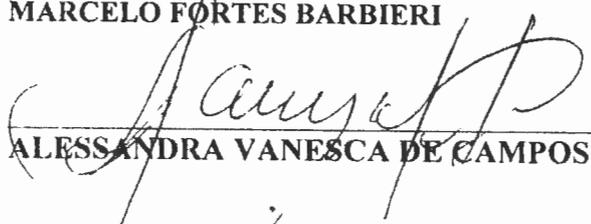
**II – DO ADITAMENTO**

Trata-se o presente de aditamento do contrato 3776/2013, com amparo no Guiche Nº. 039.649/2015 e no PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES nº 140/2015, oriundos do Pregão Presencial 029/2013 do CONTRATANTE, levado a efeito através do Processo Lic. 089/2013 de 05 de agosto de 2013 e tem por finalidade a prorrogação por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presente.

ARARAQUARA, 09 de Setembro de 2015.

  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**MARCELO FORTES BARBIERI**

  
**ALESSANDRA VANESCA DE CAMPOS SICILIANO**

**TESTEMUNHAS:**

1) -

**DJALMA GOMES**

Rg n.º. 23.949.904-9 SSP/SP

CPF/MF n.º. 127.229.968-63

2) -

**EDSON SANTOS DA SILVA**

Rg n.º. 14.719.837 SSP/SP

CPF/MF n.º. 074.008.678-22

**CONTRATO DE ADITAMENTO Nº. 4665-2016 - Livro 08 - Folha nº 11366****CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.085.064-9 e CPF/MF n.º 022.782.708-26.

**CONTRATADA:**

**ALESSANDRA VANESCA DE CAMPOS SICILIANO**, pessoa física, inscrita no CPF n.º 282.558.718 – 45 e portadora do RG n.º 33.172.645-2, estabelecida à AVENIDA ANTONIO ORLANDO n.º 541, na cidade de ARARAQUARA-SP, CHACARA VELLOSA – CEP 14810-455, telefone (16) 3214-0243/ 98159-2993.

**I - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO E TRATAMENTO VETERINÁRIO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**II – DO ADITAMENTO**

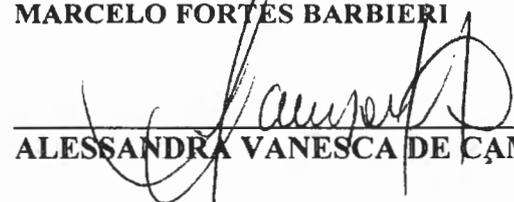
Trata-se o presente de aditamento do contrato 3776/2013, com amparo no **Guiche Nº. 058.526/2016** e no **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES n.º 188/2016**, oriundos do **Pregão Presencial 029/2013** do CONTRATANTE, levado a efeito através do **Processo Lic. 089/2013** de 05 de agosto de 2013 e tem por finalidade a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presente.

ARARAQUARA, 10 de Outubro de 2016.

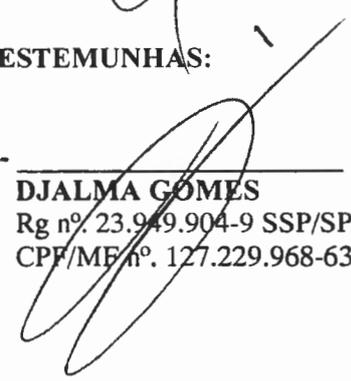


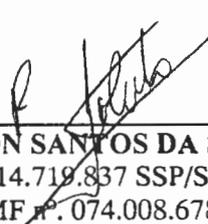
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**MARCELO FORTES BARBIERI**



**ALESSANDRA VANESCA DE CAMPOS SICILIANO**

**TESTEMUNHAS:**

1) -   
**DJALMA GOMES**  
Rg n.º 23.949.904-9 SSP/SP  
CPF/MF n.º 127.229.968-63

2) -   
**EDSON SANTOS DA SILVA**  
Rg n.º 14.719.837 SSP/SP  
CPF/MF n.º 074.008.678-22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS DE GESTÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: ALESSANDRA VANESCA DE CAMPOS SICILIANO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 3776-2013

**CONTRATO N° 4665-2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO E TRATAMENTO VETERINÁRIO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL..

ADVOGADO(S): RAQUEL FERNANDES GONZALEZ OAB/SP 164.581

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

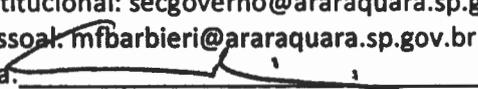
LOCAL e DATA: Araraquara, 10 de Outubro de 2016.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Marcelo Fortes Barbieri – Prefeito Municipal

E-mail institucional: secgoverno@araraquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: mfbarbieri@araraquara.sp.gov.br

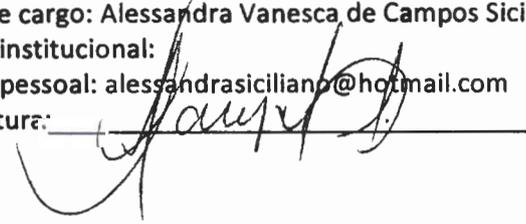
Assinatura: 

**CONTRATADA**

Nome e cargo: Alessandra Vanesca de Campos Siciliano

E-mail institucional:

E-mail pessoal: alessandrasiciliano@hotmail.com

Assinatura: 



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS DE GESTÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: ALESSANDRA VANESCA DE CAMPOS SICILIANO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 3776-2013

**CONTRATO N° 4665-2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO E TRATAMENTO VETERINÁRIO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL..

ADVOGADO(S): RAQUEL FERNANDES GONZALEZ OAB/SP 164.581

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Araraquara, 10 de Outubro de 2016.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Marcelo Fortes Barbieri – Prefeito Municipal

E-mail institucional: secgoverno@araraquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: mfbarbieri@araraquara.sp.gov.br

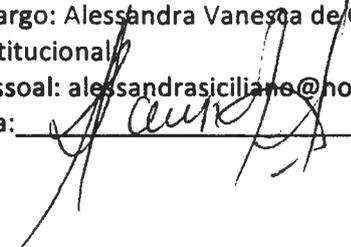
Assinatura: 

**CONTRATADA**

Nome e cargo: Alessandra Vanesca de Campos Siciliano

E-mail institucional:

E-mail pessoal: alessandrasiciliano@hotmail.com

Assinatura: 

**CONTRATO Nº 4713-2017 - Livro 08 - Folhas nº 11483 a 11485**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 17.977.823-7 SSP/SP e CPF nº 026.381.168-90, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **M.J.A. DAY CARE & HOSPEDAGEM EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.961.652/0001-58, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o n.º 286.652/16-0 em 05 de Setembro de 2016, estabelecida à Avenida Antonio Orlando, nº 551, Chácara Velosa II, CEP 14810-455, na cidade de Araraquara/SP, telefone (16) 3214-0243, neste ato representada pelo sua sócia proprietária Sra. **ALESSANDRA VANESCA DE CAMPOS SICILIANO**, portadora da cédula de identidade RG nº 33.172.645-2 SSP/SP e CPF nº 282.558.718-45, residente na Avenida Antonio Orlando, nº 551, Chácara Velosa II, na cidade de Araraquara/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Em virtude do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016** do CONTRATANTE, levado a efeito através do **Processo Lic. Nº 5135/2016** de 11 de NOVEMBRO de 2016, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO E TRATAMENTO VETERINÁRIO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** fica o referido objeto ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através do despacho de 29 de Novembro de 2016, publicado em 30 de Novembro de 2016; de conformidade com as demais especificações contidas no EDITAL;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As condições para a execução do OBJETO do presente efetivar-se-ão conforme segue:

02.01. Prazo de Execução: Após a assinatura do contrato, bem como expedição de ordem de serviço pelo responsável, o serviço deverá ser iniciado imediatamente, DE ACORDO COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

02.02. Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua adequação urgentemente, contados da data de notificação expedida pela contratante, justificando-se para tanto, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

02.03. Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços efetuados no mês, aceitos pelo responsável.

02.04. O valor do presente contrato importa em **R\$ 715.896,00 (setecentos e quinze mil oitocentos e noventa e seis reais)** para os serviços citados no Anexo I.

02.05. Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado a comparecer em 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, devendo entregar/depositar junto à Tesouraria - 2º andar, neste mesmo prazo, caução no percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. Caso não compareça, será desclassificada e punida, na forma da Lei.

02.06. O caucionamento do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

02.07. A caução será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será

atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificados sob os nºs 13775-19.03.3.3.90.39.18.541.0094.2.451.01.000000.

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros;

**CLÁUSULA QUINTA** - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

05.02. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura (s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

05.03. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

05.04. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

**CLÁUSULA SEXTA** - São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Orgânica do Município de Araraquara e na Lei Complementar Federal nº 123/2.006, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

07.01. Correrão por conta da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que porventura possa a entrega causar à contratante ou a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus propositos ou subordinados, não respondendo a contratante, nem solidária nem subsidiariamente. A Prefeitura não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a contratada, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que ela venha por ventura despendar com pagamentos dessa natureza.

07.02. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE.

07.03. Qualquer cessão, transferência ou subcontratação feita sem autorização escrita da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

07.04. Em caso de deferimento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

07.05. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Seção de Compras, no endereço apresentado no preâmbulo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

08.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

08.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

08.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

08.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

08.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

08.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

08.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

08.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

08.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste Contrato. E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 19 de Janeiro de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

**M.J.A. DAY CARE HOSPEDAGEM EIRELI ME**  
**CNPJ nº 18.961.652/0001-58**  
**ALESSANDRA VANESCA DE CAMPOS SICILIANO**

**TESTEMUNHAS:**

1)

**DJALMA GOMES**  
Rg nº. 28.949.904-9 SSP/SP  
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2)

**EDSON SANTOS DA SILVA**  
Rg nº. 14.719.837 SSP/SP  
CPF/MF nº. 074.008.678-22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: M.J.A DAY CARE & HOSPEDAGEM EIRELI ME

CONTRATO (DE ORIGEM) Nº: 4713-2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO E TRATAMENTO VETERINÁRIO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S): RAQUEL FERNANDES GONZALEZ OAB/SP 164.581

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

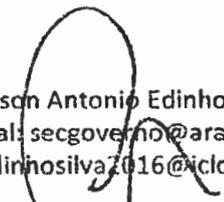
LOCAL e DATA: Araraquara, 19 de Janeiro de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Edson Antonio Edinho da Silva – Prefeito Municipal

E-mail institucional: secgoverno@araraquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: edinhosilva7016@icloud.com

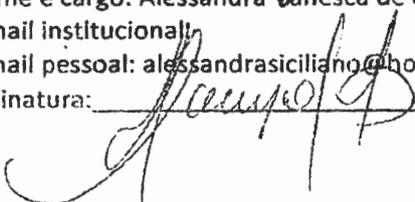
Assinatura: 

**CONTRATADA**

Nome e cargo: Alessandra Vanesca de Campos Siciliano – Sócia Proprietária

E-mail institucional:

E-mail pessoal: alessandrasiciliano@hotmail.com

Assinatura: 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS DE GESTÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
CONTRATADA: M.J.A DAY CARE & HOSPEDAGEM EIRELI ME  
CONTRATO (DE ORIGEM) Nº: 4713-2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO E TRATAMENTO VETERINÁRIO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S): RAQUEL FERNANDES GONZALEZ OAB/SP 164.581

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Araraquara, 19 de Janeiro de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Edson Antonio Edinho da Silva – Prefeito Municipal  
E-mail institucional: secgoverno@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: edinhosilva2016@icloud.com  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: Alessandra Vanesca de Campos Siciliano – Sócia Proprietária  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal: alessandrasiciliano@hotmail.com  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**Gerência de Zoonoses**  
**Av. Francisco Vaz s/nº - Jardim Pinheiros – Parque Pinheirinho Fone**  
**(16) 33394441**

Araraquara, 04 de maio de 2018.

Ofício GCZ nº 23/18

Exmo. Sr.  
**JOSE LUIZ**  
VEREADOR

**Assunto:** Relatório do período de 2015 a 2017, dos serviços de recolhimento, abrigamento, castração e microchipagem, prestados pela prefeitura municipal de Araraquara.

Atendendo à solicitação da Câmara Municipal de Araraquara, encaminhamos o número de animais resgatados, abrigados, castrados e microchipados no período entre 2015 e 2017.

O município de Araraquara possui até 2017, uma população canina estimada em mais de 40 mil animais, e embora não tenhamos um levantamento exato, estima-se que mais de 3.000 desses animais estejam abandonados, sem contar os animais semidomiciliados (que têm dono, mas vivem nas ruas).

Entre os anos de 2015 e 2017, a prefeitura municipal de Araraquara atendeu mais de 2.500 ocorrências com animais errantes, sendo mais de 2.116 animais recolhidos pelo setor nesse período, atualmente (até março de 2018) possui em seus canis/gatis e em setor terceirizado da prefeitura, em torno de 608 animais abrigados, população que oscila com a constante chegada e retirada de animais. A maior parte dos recolhimentos e ocorrências tem origem nas comunidades de baixa renda do município, para evitar o crescimento desenfreado da população de cães e gatos errantes, além de educar os tutores em relação às suas responsabilidades com os animais, a prefeitura de Araraquara, possui um programa de castração permanente, voltado

especialmente a população de baixa renda, onde realizou no período de 2015 a 2017, mais de 6.000 castrações, número que em 2018 está sendo ampliado para 3.300 procedimentos ao longo do ano.

Nos anos de 2015 e 2016, o Centro de Triagem e Abrigamento animal, situado no Centro de Controle de Zoonoses, estava ligado à Secretaria do Meio Ambiente, já no ano de 2017 esse setor passou a ser responsabilidade da Secretaria da Saúde.

**Secretaria Meio Ambiente**

2015	Total
<b>RECOLHIDOS_Centro de Triagem e Abrigamento Animal</b>	
Cães	444
Gatos	405
Grande porte	36
<b>SERVIÇOS - CANIL SICILIANO</b>	
Castrações realizadas (com chipagem)	1982
Entrada de animais	352

**Secretaria Meio Ambiente**

2016	Total
<b>RECOLHIDOS_Centro de Triagem e Abrigamento Animal</b>	
Cães	346
Gatos	457
Grande porte	14
<b>SERVIÇOS - CANIL SICILIANO</b>	
Castrações realizadas (com chipagem)	2330
Entrada de animais	285

**Secretaria da Saúde**

2017	Total
<b>RECOLHIDOS_Centro de Zoonoses (CCZ)</b>	
Cães	210
Gatos	139
Grande porte	11
<b>SERVIÇOS - CANIL SICILIANO</b>	
Castrações realizadas (com chipagem)	1730
Entrada de animais	295
Hospedagem Terceirizado	143
<b>ANIMAIS HOSPEDADOS NO CCZ (final de 2017)</b>	
Cães	47
Gatos	400
Grande porte	2

<b>Animais Abrigados Atualmente (até marco de 2018)</b>	
Cães_CCZ	46
Gatos_CCZ	430
Grande porte_CCZ	0
Hospedagem_Terceirizado	132
<b>Total de Animais Abrigados _Prefeitura Municipal de Araraquara</b>	<b>608</b>

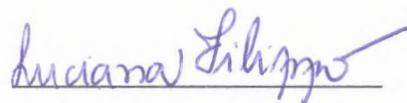
Sem mais, me colocando à disposição para demais esclarecimentos de que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



---

**Wanessa Kelly Batista**  
Gerencia de Zoonoses



---

**Luciana Filippo**  
Gestora de Projetos